



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - PROJETO DE LEI Nº 53/2023 -

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.424,06 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro da reprogramação do saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade, da conta corrente do Banco do Brasil - Agência 0163-5 - conta 55065-5, consignado na dotação orçamentária, a saber:

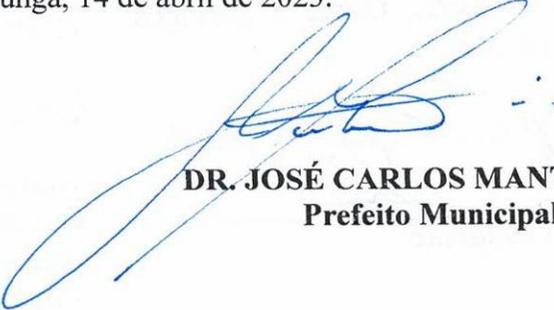
#### **I - Fundo Social de Solidariedade**

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 133.424,06

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de abril de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 18 / 04 / 2023.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 26 / 04 / 2023.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouara para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 03 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 05 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

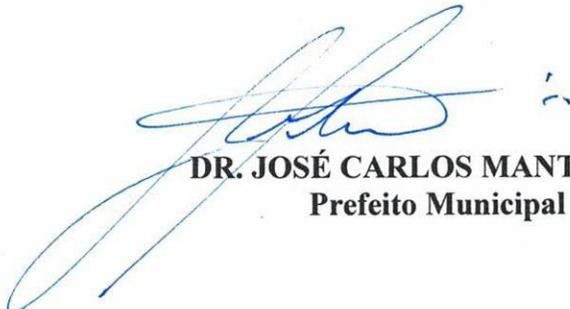
O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pelo Fundo Social, através do processo eletrônico nº 589/2023, informando a existência de saldo residual na conta bancária daquele órgão governamental referente a leilões, vendas de materiais inservíveis, para utilização no corrente exercício de 2023.

Considerando que referido saldo precisa ser reprogramado para que possa ser utilizado neste exercício e, considerando que a reprogramação não pode deixar de ser realizada, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para que o saldo remanescente seja consignado na dotação orçamentária informada no artigo 1º do texto legal ora apresentado.

Pelo exposto e dado o alcance que reveste a matéria, esperamos contar com o beneplácito dos nobres vereadores para aprovação desta propositura, desde já requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de abril de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



## Extrato de Conta Corrente

G3351013433236941  
10/02/2023 13:55:02



### Cliente - Conta atual

Agência 163-5  
Conta corrente 55065-5PREFEITURA MUNICIPAL DE P  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							135.049,82C
Saldo							135.049,82C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/03/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							135.049,82

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JF587029 JOSE CARLOS MANTOVANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331130926372592013  
13/04/2023 09:35:28



Cliente

Agência 163-5  
Conta 55065-5 PREFEITURA M PIRASSUNUNGA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	132.242,95			120.207,037672		
30/12/2022	SALDO ATUAL	133.424,06			120.207,037672		120.207,037672

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	132.242,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.181,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.181,11
SALDO ATUAL =	133.424,06

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JF587029 JOSE CARLOS MANTOVANI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



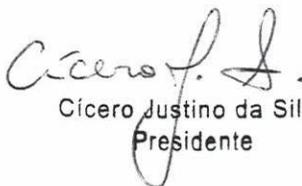
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Ofício nº 071/2023

Pirassununga, 18 / 04 / 2023.

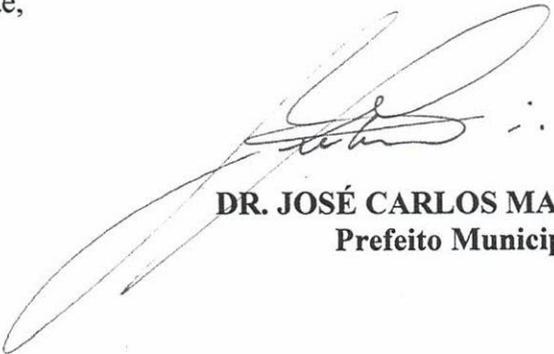
  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 14 de abril de 2023.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 589/2023  
048/2023



Assunto **Projeto de lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-04-24 09:19

roundcube

- Mensagem aditiva PLC 02\_2023.pdf(~682 KB)
- PL\_53\_23.pdf(~611 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte Projeto e Mensagem Aditiva:

- **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade;**

- **Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa acrescentar dispositivo na Lei nº 4.467, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de emprego permanente mensalista de Professor Substituto, no quadro de servidores da municipalidade e revogar dispositivo da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Renata Trindade  
19.3561-2811



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 53/2023

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da fonte 91 – reprogramação de saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No valor de R\$ 133.424,06 cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinados a atender as questões acima descritas.

É o breve relato do Projeto.

1 007915062023-00-01-0207-04/2-00000000-00000000

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 25 / 04 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

## III- CONCLUSÃO

**Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

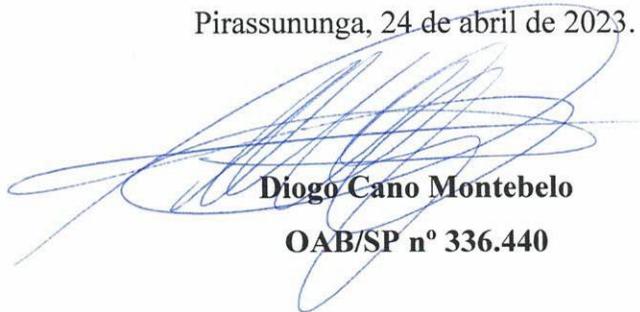
**“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.”** (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.



**Diogo Cano Montebelo**  
**OAB/SP nº 336.440**



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-04-25 16:36

Prioridade Normal

roundcube

## Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2023-04-25 **Hora:** 16:36:26  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informação do Documento

**Título:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei Complementar 02/2023 e Projeto de Lei: 53/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Atenciosamente,

Departamento de TI / Câmara

**Nome:** PARECERES\_PLC\_02\_E\_PL\_53\_2023.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 4222982

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
Presidente

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Relator

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**Sandra Valéria Vadala Muller**  
*Presidente*

  
**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**  
*Relator*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

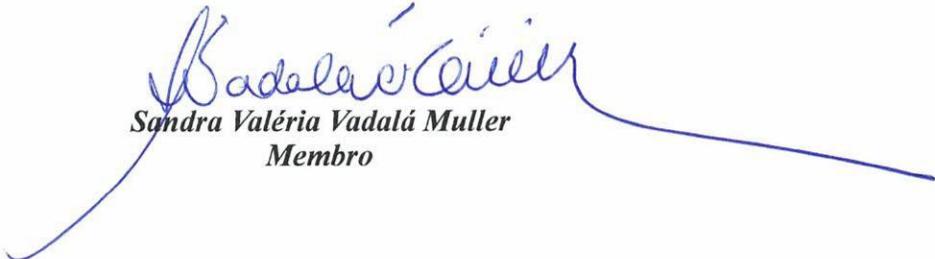
Sala das Comissões, 08 de maio de 2023



*Vitor Naressi Netto*  
Presidente



*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
Relator



*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Presidente**

**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

**João Henrique Trévillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
*Presidente*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Relator*

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Membro*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### PARECER Nº

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
*Relator*

  
**Luciana Batista - "Luciana do Lésio"**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
**Presidente**

**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
**Relator**

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

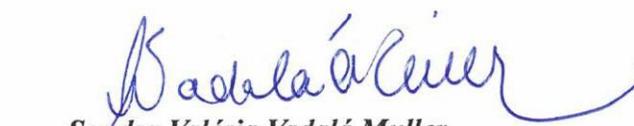
### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**Jefferson José Alexandre**  
*Relator*

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
*Relator*

  
**Jefferson José Alexandre**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 53/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 – Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 08 de maio de 2023

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
Presidente

  
**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
Relator

  
**Reinaldo Caridade**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6063 PROJETO DE LEI Nº 53/2023

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade”...*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.424,06 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro da reprogramação do saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade, da conta corrente do Banco do Brasil - Agência 0163-5 - conta 55065-5, consignado na seguinte dotação orçamentária, a saber:

#### **I - Fundo Social de Solidariedade**

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 133.424,06

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0488/2023-SG

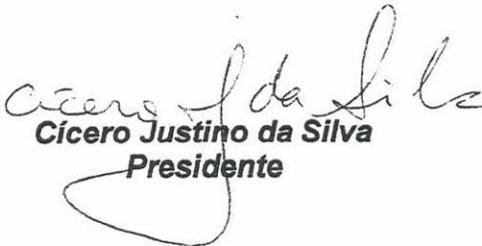
Pirassununga, 16 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

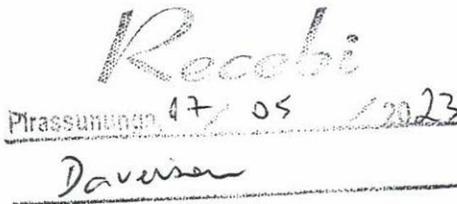
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 223 a 240/2023; e Pedidos de Informação nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6063, 6064, 6065 (Emenda nº 01/2023) e 6066 (Emenda nº 01/2023), referentes aos Projetos de Lei nºs 53, 56, 58 e 60/2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA-SP**

  
Pirassununga, 17/05/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e ~~juntada~~  
nos respectivos projetos de lei, e demais  
providências. Piras; 19/05/2023.

Ofício nº 100/2023

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.140 a 6.143/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Márcia dos Santos Lourenço Turatti*  
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.140, de 18 de maio de 2023, que “autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 53/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 19 de maio de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.140, DE 18 DE MAIO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.424,06 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro da reprogramação do saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade, da conta corrente do Banco do Brasil - Agência 0163-5 - conta 55065-5, consignado na dotação orçamentária, a saber:

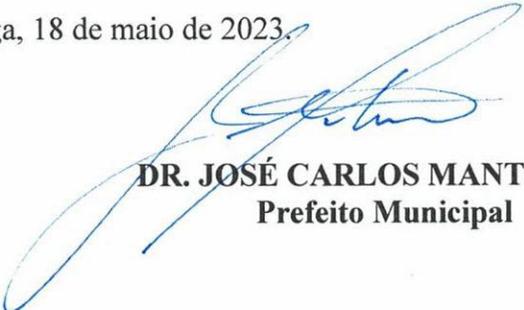
**I - Fundo Social de Solidariedade**

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 133.424,06

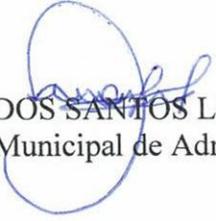
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

  
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 118, de 18 de maio de 2023, da Lei nº 6.140, de 18 de maio de 2023, que “**autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 53/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 19 de maio de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

prorrogado por mais 24 meses (item 1.3 letras "b" e "c" e despacho de fls.150) e demais casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento. Data da assinatura: 17 de maio de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

## Seção de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**Edital: 27/23.** Processo Administrativo: 332/23. Chamada Pública: 01/23. Objeto: credenciamento de instituições financeiras e correspondente bancário, objetivando o recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da Administração Municipal. Proponentes: 04. Gestor dos Contratos: Júlio César dos Reis. Cargo: Chefe da Seção de Tesouraria. Contrato nº 77/2023. Contratada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor: R\$ 249.568,63 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Edital: 38/23.** Processo Administrativo: 5255/22. Pregão Eletrônico: 29/23. Objeto: aquisição de tinta látex. Adjudicado para a empresa: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o item: 01. Pirassununga, 16 de maio de 2023. Rafaela Cristina Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Edital: 26/23.** Processo Administrativo: 169/23. Concorrência Pública: 02/23. Objeto: alienação de parte ideal de área de terra medindo 97.979,01 metros quadrados, localizada nas proximidades do Pólo Industrial Orlando Poggi, às margens da Rodovia Anhanguera. Proponentes: 01. Gestor dos Contratos: Marco Aurélio Brasil. Cargo: Secretário Municipal de Comércio e Indústria. Contrato nº 78/2023. Contratada: MAHNIC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. Valor: R\$ 6.368.635,65 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 16/05/2023. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS,  
CIDADANIA E JUSTIÇA  
EDITAL Nº 004/2023 - SMDHCJ

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

#### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2021

**ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA** das propostas apresentadas em sessão pública em 03 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, localizada à Rua Bom Jesus, 213, Centro, nesta, para participação de Associações Não Governamentais no Edital de Chamamento Público nº 004/2023 - SMDHCJ. Reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, composta pelas servidoras públicas municipais: Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho, Rosângela Silva Damião e Valéria Aparecida Pereira Queiroz, sendo o INSTITUTO CONHECER BRASIL, único interessado que através de seu representante legal Karina Ferreira da Gama.

Estiveram presente acompanhando todo processo os representantes do INSTITUTO – Rudyge Alex Scatolini Boldrini.

Após conferência e análise dos documentos apresentados, a Comissão concluiu que a Associação está apta a utilizar o prédio público denominada Centro Comunitário do Jardim Redentor, para desenvolver projetos sociais proposto no Edital acima citado.

Jane Hsiao Mam Hsu Carvalho

Rosângela Silva Damião

Valéria Aparecida Pereira Queiroz

**Membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas**

DAUZIR TREVILATTO SUNDFELD

**Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.140, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - Reprogramação de Saldo Residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade"

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 133.424,06 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro da reprogramação do saldo residual de anos anteriores do Fundo Social de Solidariedade, da conta corrente do Banco do Brasil - Agência 0163-5 - conta 55065-5, consignado na dotação orçamentária, a saber:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Maio de 2023 | Ano 10 | Nº 118

## I - Fundo Social de Solidariedade

13.03.00 - 08.244.4002.2121 - 44.90.52 - Fonte 91 - Código de Aplicação 5100000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 133.424,06

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.141, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo "Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão da Fonte 95 - mediante superávit financeiro da verba Fundo a Fundo "Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)", consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2648 - 33.90.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000133 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.142, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de vale- alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais em atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes políticos, agentes comunitários de saúde e aos membros efetivos do Conselho Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no valor e condições abaixo especificados:

§ 1º Valor integral de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para servidores assíduos ou aqueles cuja ausência ao trabalho se deu por causa de:

I - férias;

II - licença maternidade;

III - licença paternidade;

III - licença adotante;

IV - nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

1. Para o caso do cônjuge previsto na alínea "a" do inciso V deste artigo, o direito também é garantido para a união estável, de qualquer gênero, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável.

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

VI - gala, até 8 (oito) dias;

VII - convocação para o serviço militar;

VIII - acidente de trabalho;

IX - doação de sangue;

X - folga referente ao TRE, quando em atividade ou exercício de mandato eletivo;

XI - ausência por convocação em audiência judicial;

XII - afastamento pelo INSS (Auxílio-doença ou Auxílio-acidentário);

§ 2º Será deduzido o valor do vale-alimentação dos servidores, em caso de ausência ao trabalho, conforme abaixo especificado:

a) 01 (uma) ausência: desconto de 4 % do valor integral;

b) de 02 (duas) à 04 (quatro): desconto de 6 % do valor integral;

c) de 05 (cinco) à 07 (sete): desconto de 12 % do valor integral;

d) de 08 (oito) à 11 (onze): desconto de 18 % do valor integral.

e) de 12 (doze) à 15 (quinze): desconto de 24 % do valor integral.

§ 3º Não terão direito ao benefício os servidores que não estiverem enquadrados nas condições dispostas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Para os fins de cálculos de concessão do vale-alimentação será sempre considerado o penúltimo mês ao da referência do benefício.

§ 5º O valor fixado será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro, a critério da Administração Municipal, não sendo admitido reajuste inferior ao índice do IPC-FIPE, ou